



**PROCESSO LICITATORIO nº 087/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018**

**CREDENCIAMENTO Nº 02/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público torna público para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Dona Ana Chaves, 218 - Centro, nesta cidade, encontra-se aberto procedimento para credenciamento de pessoa jurídica especializada na área de saúde, para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS do Município de Brazópolis, que será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Nº 071/2018, em conformidade com a Lei nº 8.080/90, no que couber, com as normas da Lei nº 8.666/93, Portaria 1.286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis

**I. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente edital, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS 24 HORAS, EXAMES DE ROTINA E EXAMES CITOPATOLÓGICO (PAPANICOLAU), DE ACORDO COM A TABELA SUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG**, observadas os prazos e procedimentos descritos no Projeto Básico, Anexo I, que servirá de base para todo o procedimento.

**1.1. Além dos prováveis exames descritos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, os que surgirem durante a vigência deste Credenciamento, referentes ao seu objeto, estarão nele igualmente incluídos.**

**II. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

- 2.1. O recebimento dos envelopes referentes ao Credenciamento dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, situada na Rua Dona Ana Chaves, 218 – **centro**.
- 2.2. Aberto o período de recebimento do Credenciamento, os interessados deverão entregar no setor de Licitações os envelopes não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação.
- 2.3. Os envelopes deverão ser entregues até o dia **30/08/2018 as 9:00hs**.

**III– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento serão provenientes das Dotações Orçamentárias:

02.06.02.10.122.0007.2040.3.3.90.39.00 Ficha: 197 Fonte: 102,117	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
---	---

3.2. A estimativa de valor da contratação é de R\$ 76.823,16 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e tres reais e dezesseis centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses.

**IV - DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento dos envelopes, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes contratadas, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**V - DOS VETOS E OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

5.1. É **VETADO** à empresa, contratada em virtude deste credenciamento:

5.1.1. ceder, transferir, ou sublocar os serviços a outrem.

5.2. A coleta será realizada por profissional, no posto de saúde na Avenida Geraldo Felix da Mota nº 20, Bairro: Horizonte Azul do Município de Brazópolis/MG.

5.3. **A Empresa prestadora de serviços fica obrigada a:**

5.3.1-Fornecer todo o material necessário para a coleta (tubo a vácuo, seringas, agulhas, coletores para fezes e urina, coletor infantil e MIF e outros que fizer necessário).

5.3.2-As amostras coletadas deverão ser retiradas no Posto de Saude localizado na Avenida Geraldo Felix da Mota nº 20, Bairro: Horizonte Azul, diariamente de segunda a sexta no horário das 10:00hs as 11:00hs.



**PROCESSO LICITATORIO nº 087/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018**

**5.3.3-** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

**5.3.4.** Deverá efetuar a entrega de exame e laudo em até 05 (cinco) dias úteis para as Unidades de Saúde em até 24 horas os de urgências.

**5.3.5.** A empresa credenciada deverá fornecer treinamentos aos funcionários que realizarão as coletas.

**5.3.6.** Não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados constantes do contrato.

**5.3.7.** Responsabilizar-se à por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto.

**5.3.8.** Não poderá utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

**5.3.9.** Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços, visando os princípios de ética profissional e sigilo.

**5.3.10.** Justificar ao responsável pela fiscalização do contrato, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no mesmo.

**5.3.11.** Será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta.

**VI — DOS PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**6.1.** Os preços a serem pagos pelos Exames Laboratoriais efetuados, serão conforme Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS. Disponível no sítio eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

**6.2.** Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde).

**VII — DAS REGRAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELOS CREDENCIADOS:**

**7.1.** Os exames laboratoriais serão efetuados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que sua execução **será distribuída proporcionalmente entre os credenciados.**

**7.2.** A solicitação do serviço poderá, no caso de **emergência, ser para execução imediata**, inclusive no dia em que foi feita, ou com maior antecedência, podendo ocorrer a qualquer momento dentro do período de validade do credenciamento.

**7.3.** O Credenciamento implica na imediata aceitação de todas as condições deste edital, inclusive quanto aos preços a serem pagos pela Administração, que somente serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes da Tabela SUS – Sistema Único de Saúde.

**VIII— DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:**

**8.1. Poderão participar do Credenciamento as empresas que:**

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**8.2. Não poderão participar do credenciamento as empresas que:**

- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Tendo em vista que o objeto ora a ser licitado é comum. Não se configura de grande vulto e tem vários fornecedores em todo território nacional, não havendo, portanto a necessidade de participação de empresas em consórcio.
- e) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis/MG, Estado de Minas Gerais;
- f) tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- g) tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o Município, devidamente comprovado, através de processo administrativo respeitado o princípio da ampla defesa por razões ainda persistentes.
- h) Estrangeiras que não funcionam no país.



**PROCESSO LICITATORIO nº 087/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018**

**8.3.** A observância das vedações do item **8.2**, é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento sujeitará as penalidades cabíveis.

**8.4 Poderão requerer o seu credenciamento todas as empresas do ramo que:**

**8.4.1**-Preencherem e assinarem, na pessoa de seus representantes legais ou procuradores, o Termo de Adesão de que cuida o **Anexo VII**, o que implicará na plena concordância com os preços determinados pela Administração e com as normas deste edital;

**8.4.1.1** - Poderão credenciar a empresa: o **SÓCIO PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE** ou **PROCURADOR** com poderes específicos.

**8.4.1.2** - Do **SÓCIO PROPRIETÁRIO** ou **DIRIGENTE** será exigida a apresentação de **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou documento legal equivalente com foto.

**8.4.1.3** - Do **PROCURADOR** será exigido o instrumento de **PROCURAÇÃO**, no qual constem poderes específicos para credenciar a empresa, com firma reconhecida do proprietário, sócio ou dirigente, constante do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e ainda, a apresentação de **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou documento legal equivalente, com foto.

**8.4.2**-Apresentarem na Sessão de Credenciamento, os seguintes documentos, em plena vigência:

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de que a empresa observa as prescrições do inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal **Anexo II**.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, do licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de Regularidade para com a Dívida Ativa da União incluindo as contribuições previdenciárias;

e) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

i) Alvará da Vigilância Sanitária;

j) Certificado de Registro de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais, bem como poderá ser do Conselho Regional de Biomedicina de Minas Gerais.

l) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação; **Anexo VI**

m) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; **Anexo III**

**8.5. OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS, CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR COMPETENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BRAZOPOLIS, NESTE ÚLTIMO CASO, À VISTA DOS ORIGINAIS.**

**IX — DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Os licitantes deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, descritos nos itens 8.4.1 e 8.4.2, em envelope lacrado, o qual deverá mencionar na sua parte externa a seguinte identificação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZOPOLIS**

**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO –**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/18**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2018**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**9.2.** A falta de alguma das informações acima não implicará na desclassificação do interessado, desde que os elementos presentes sejam suficientes para que a Comissão Permanente de Licitações, inequivocamente, possa identificar a empresa.



**PROCESSO LICITATORIO nº 087/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018**

**X — DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS INTERESSADAS**

**10.1**-O recebimento dos envelopes referentes ao Credenciamento dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, situada na Rua Dona Ana Chaves, 218 – **centro, até o dia 30/08/2018 as 9:00hs.**

**XI — DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**11.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**11.1.1.** Caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do CREDENCIAMENTO.

**XII — DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**12.1.** Os valores a serem pagos pela Administração Municipal só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, e suas alterações, desde que em conformidade com as mudanças na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS, referente aos valores a serem pagos.

**12.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**XIII — DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

**13.1.** Será firmado com as empresas credenciadas contrato de adesão para a prestação de serviços e exames laboratoriais, nos moldes da minuta constante do **Anexo V** deste Edital.

**13.2.** O não comparecimento da empresa credenciada ao setor de Licitações, a fim de assinar o contrato de adesão para prestação de serviços, depois de sua regular convocação, ensejará a aplicação da multa prevista no título **DAS SANÇÕES** deste edital.

**13.3.** Caso a empresa credenciada, após regularmente convocada, não assine o contrato de adesão para prestação de serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, o direito excluí-la da listagem de classificação.

**13.4.** O contrato de adesão de prestação de serviço a ser firmado em decorrência deste Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.5.** A associação da credenciada com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afete a boa execução do contrato.

**XIV — DA FISCALIZAÇÃO:**

**14.1.** A Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa credenciada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**14.2.** As exigências e atuação da fiscalização pela Secretária Municipal de Saúde, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**XV — DO PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

**15.2** “Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.

**15.3** Eventuais irregularidades constatadas na prestação dos serviços, ou até mesmo posteriormente, implicarão a suspensão do pagamento, até que estas sejam sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG.



**PROCESSO LICITATORIO n° 087/2018 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2018  
CREDENCIAMENTO N° 02/2018**

**XVI — DAS SANÇÕES:**

**16.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada, salvo justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**16.1.1.** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**16.1.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**16.1.3.** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial deste;

**16.1.4.** advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a empresa credenciada deixar de promover a regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços, a critério da Prefeitura Municipal.

**16.1.5.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Brazópolis, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

**16.1.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa credenciada o contraditório e a ampla defesa, que será exercida mediante petição escrita e fundamentada, dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, solicitante dos serviços, devendo ser protocolizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência do ato, e, em sendo aceita, ensejará o seu cancelamento.

**16.1.6.** A decisão acerca da defesa caberá a Secretária Municipal de Saúde, com reexame pelo Prefeito Municipal e pelo setor jurídico, se requerido pelo advertido, no mesmo prazo e forma previstos no item anterior, contados da intimação da decisão.

**16.2** À empresa credenciada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato de adesão para prestação de serviços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada, ensejar o retardamento da execução do objeto deste credenciamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, imediatamente será descredenciada, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**16.3** A aplicação das sanções previstas neste edital é independente entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação aplicável, inclusive quanto à responsabilização da empresa credenciada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**XVII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1** A Prefeitura Municipal de Brazópolis, poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste credenciamento, bem como rescindir o respectivo contrato de adesão para prestação de serviços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à empresa credenciada o contraditório e a ampla defesa, quando esta:

**17.1.1** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**17.1.2** for envolvida em escândalo público e notório;

**17.1.3** quebrar o sigilo profissional;

**17.1.4** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal;

**17.2** O credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da autoridade competente, devidamente fundamentado.

**17.3** A nulidade do credenciamento induz à do contrato e atinge a todas as empresas credenciadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.4** A assinatura do Termo de Adesão implica, por parte da empresa interessada, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do **CREDENCIAMENTO**.



**PROCESSO LICITATORIO n° 087/2018 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2018  
CREDENCIAMENTO N° 02/2018**

**17.5** Havendo indício de conluio entre as empresas credenciadas ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**17.6** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Brazópolis – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.7** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.8** Os exames deverão ser realizados conforme descrito nesse edital.

**17.9** As empresas participantes deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao objeto, independente de estarem solicitadas no Edital, ficando sob sua inteira responsabilidade a adequação das mesmas, nos órgãos competentes.

**17.10** A parte que não interessar pela continuidade da prestação de serviços, deverá comunicar a sua intenção por escrito, a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**17.11** A empresa credenciada deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos, sendo verificados a cada execução dos serviços.

## **18 DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da C.F; Que não emprega menor.

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Brazópolis/MG, 27 de julho de 2018

**Helen Gabriele A. A. Alves**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PROCESSO LICITATORIO nº 087/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**1 – DO OBJETO**

Constitui objeto da presente inexigibilidade o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS 24 HORAS, EXAMES DE ROTINA E EXAMES CITOPATOLÓGICO (PAPANICOLAU), DE ACORDO COM A TABELA SUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAZOPOLIS/MG.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços de exames laboratoriais se faz necessária por ser primordial para a conclusão de laudos médicos e possíveis tratamentos aos usuários do SUS.

**3 – DA QUANTIDADE ESPECIFICAÇÃO.**

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço unitário	Preço total
01	EXAME DE TGO (DOSAGE DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA)	Unidade	600	2,01	1.206,00
02	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA (PAPANICOLAU)	Unidade	1.440	6,97	10.036,80
03	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	Unidade	1.800	4,11	7.398,00
04	EXAME ACIDO URICO	Unidade	480	1,85	888,00
05	EXAME DE AMILASE	Unidade	720	2,25	1.620,00
06	EXAME DE BILIRRUBINAS	Unidade	720	2,01	1.447,20
07	EXAME DE CKMB	Unidade	120	4,12	494,40
08	EXAME DE CPK	Unidade	12	3,68	44,16
09	EXAME DE COAGULOGRAMA	Unidade	120	2,73	327,60
10	EXAME DE COLESTEROL	Unidade	600	1,85	1.110,00
11	EXAME DE COLESTEROL HDL	Unidade	600	3,51	2.106,00
12	EXAME DE COLESTEROL LDL	Unidade	600	3,51	2.106,00
13	EXAME DE CREATININA	Unidade	840	1,85	1.554,00
14	EXAME DE FOSFATOSE ALCALINA	Unidade	600	2,01	1.206,00
15	EXAME DE GAMA GT	Unidade	600	3,51	2.106,00
16	EXAME DE GLICEMIA	Unidade	1.200	6,55	7.860,00
17	EXAME DE LACTATO	Unidade	60	3,68	220,80
18	EXAME DE MAGNÉSIO	Unidade	480	2,01	964,80
19	EXAME DE PSA	Unidade	600	16,42	9.852,00
20	EXAME DE POTASSIO	Unidade	480	1,85	888,00
21	EXAME DE PROTEINURIA	Unidade	60	1,85	111,00
22	EXAME DE SODIO	Unidade	480	1,85	888,00
23	EXAME DE T4 LIVRE	Unidade	600	13,20	7.920,00
24	EXAME DE TGP (DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA)	Unidade	840	2,01	1.688,40
25	EXAME DE TSH	Unidade	600	8,96	5.376,00
26	EXAME DE TRIGLICERIDEOS	Unidade	600	3,51	2.106,00
27	EXAME DE TROPONINA	Unidade	120	9,00	1.080,00
28	EXAME DE UREIA	Unidade	840	1,85	1.554,00
29	EXAME DE URINA I (EAS)	Unidade	720	3,70	2.664,00



**PROCESSO LICITATORIO nº 087/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018**

**4 – REALIZAÇÃO DO EXAME:**

- a) A coleta será realizada por profissional no posto de saúde na Avenida Geraldo Felix da Mota nº 20, Bairro: Horizonte Azul do Município de Brazópolis/MG.
- b) A empresa deverá fornecer todo o material necessário para a coleta (tubo a vácuo, seringas, agulhas, coletores para fezes e urina, coletor infantil e MIF e outros que fizer necessário).
- c) As amostras coletadas deverão ser retiradas no Posto de Saúde localizado na Avenida Geraldo Felix da Mota nº 20, Bairro: Horizonte Azul, diariamente de segunda a sexta no horário das 10:00hs as 11:00hs.
- d) Deverá efetuar a entrega de exame e laudo em até 05 (cinco) dias úteis para as Unidades de Saúde em até 24 horas os de urgências.
- e) A empresa credenciada deverá fornecer treinamentos aos funcionários que realizarão os exames.

**5– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.02.10.122.0007.2040.3.3.90.39.00 Ficha: 197 Fonte: 102,117	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
---	---

**Alessandra Lancetti Avelino**  
Secretária Municipal de Saúde





PROCESSO LICITATORIO nº 087/18 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/18  
CREDENCIAMENTO Nº 02/18

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

\_\_\_\_\_ (EMPRESA), com sede à  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (UF),  
inscrita no CNPJ-MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_,  
interessada em participar do Credenciamento em referência,  
promovido pela Prefeitura Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal,  
**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho  
de 1.993 e sob as penas da lei, que observa estritamente ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal, não impondo a seus funcionários menores de dezoito anos qualquer trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e que, **SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**, não contrata  
empregados menores de 16 (dezesesseis) e maior de 14 (catorze) anos, respeitando, no que concerne aos  
seus direitos, à Constituição e às leis trabalhistas.

Por ser verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



PROCESSO LICITATORIO nº 087/18 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/18  
CREDENCIAMENTO Nº 02/18

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob nº ..... e Inscrição Estadual nº....., interessada em participar do Credenciamento nº 02/18, promovido Prefeitura Municipal de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal ..... (NOME) **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no § 2.º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e sob as penas da lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação e, ainda, que se obriga a comunicar a superveniência deste, caso venha a ocorrer.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL.**  
**CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



PROCESSO LICITATORIO nº 087/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

#### ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

.....(NOME DA EMPRESA), com sede à ....., inscrita no CNPJ-MF sob nº..... e Inscrição Estadual nº ....., pelo presente instrumento de **PROCURAÇÃO** confere ao(a) Sr.(a)..... inscrito no CPF-MF sob nº....., portador da Cédula de Identidade n.º....., da SSP/\_\_\_, amplos poderes para, mediante a prática de todo e qualquer ato necessário, promover o seu **CREDENCIAMENTO** para prestação dos serviços acima especificados, vinculando-se por este a todos os compromissos assumidos em seu nome, o que dá por firme e valioso.

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2018.

---

**ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL.**

**CARIMBO DA EMPRESA**



PROCESSO LICITATORIO nº 087/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. ../2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS 24 HORAS, EXAMES DE ROTINA E EXAMES CITOPATOLÓGICO (PAPANICOLAU), DE ACORDO COM A TABELA SUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAZOPOLIS/MG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAZOPOLIS E A EMPRESA\_\_**

Pelo presente contrato, de um lado o **Município de Brazópolis**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.025.890/0001-51, com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. *Carlos Alberto Morais*, português, casado, portador do Registro Geral nº W 320911-3 emitido pela OGPIDIREXDPE, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Igreja, 107 - Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-00, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede na ....., nº. ..., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP: .....neste ato representada por seu representante legal o Sr. ...., ....., ....., portador do Registro Geral nº. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº...residente e domiciliado na ....., nº. ..., Bairro ..... Município de , Estado de ....., CEP ....., doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº. 087/2018, na modalidade Credenciamento nº. 002/2018, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de exames correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.02.10.122.0007.2040.3.3.90.39.00 Ficha: 197 Fonte: 102,117	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
---	---

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS 24 HORAS, EXAMES DE ROTINA E EXAMES CITOPATOLÓGICO (PAPANICOLAU), DE ACORDO COM A TABELA SUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAZOPOLIS/MG**, conforme especificações previstas no ANEXO I do Processo Licitatório nº 087/2018, conforme tabela:



PROCESSO LICITATORIO nº 087/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total

**CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

**I – CONTRATANTE:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

**II – CONTRATADA:**

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos e serviços fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os exames fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**III - A Empresa prestadora de serviços fica obrigada a:**

- a-Fornecer todo o material necessário para a coleta (tubo a vácuo, seringas, agulhas, coletores para fezes e urina, coletor infantil e MIF e outros que fizer necessário).
- b-As amostras coletadas deverão ser retiradas no Posto de Saude localizado na Avenida Geraldo Felix da Mota nº 20, Bairro: Horizonte Azul, diariamente de segunda a sexta no horário das 10:00hs as 11:00hs.
- c-Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.
- d- Deverá efetuar a entrega de exame e laudo em até 05 (cinco) dias úteis para as Unidades de Saúde em até 24 horas os de urgências.
- e-A empresa credenciada deverá fornecer treinamentos aos funcionários que realizarão os exames.
- f-Não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados constantes do contrato.
- g- Responsabilizar-se à por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto.
- h- Não poderá utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- i-Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



PROCESSO LICITATORIO nº 087/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

**j-**Justificar ao responsável pela fiscalização do contrato, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no mesmo.

**l-**Será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR**

O valor do presente Contrato será de R\$...... ( ..... reais ).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante a nota fiscal.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG, CEP 37530-000, nos dias úteis no horário das oito às 16 horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

§ 5º. “Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira”.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A prestação do serviço, será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Secretária Municipal de Saúde, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

**Parágrafo único.** A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de dez por cento – 10% – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois – 02 – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



PROCESSO LICITATORIO nº 087/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO.

**Parágrafo único.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESILIÇÃO**

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

**Parágrafo Único.** Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser resolvido:

**I** – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

**II** – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**III** – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

....., .... de ..... de 2018

**CARLOS ALBERTO MORAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

.....  
**EMPRESA CONTRATADA**

**ALESSANDRA LANCETTI AVELINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JOSÉ MAURO NORONHA**  
**SECRETARIO DE ASSUNTOS JURIDICO**



PROCESSO LICITATORIO nº 087/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na Rua: nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP....., por intermédio de seu representante legal o Sr. .... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP....., **DECLARA**, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital de credenciamento 002/2018 **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS 24 HORAS, EXAMES DE ROTINA E EXAMES CITOPATOLÓGICO (PAPANICOLAU), DE ACORDO COM A TABELA SUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAZOPOLIS/MG.**

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ





PROCESSO LICITATORIO nº 087/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .... (Nacionalidade)....., (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº ..... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste CREDENCIAMENTO 002/2018, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo do CNPJ